



**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 138/2008

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDELFONSO DE ABREU ARAÚJO, prefeito constitucional do Município de Abel Figueiredo, faz saber que a Câmara Municipal de Abel Figueiredo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como retromencionado diploma legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

**HIDELFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal**